



**INSTITUTO FEDERAL**  
Sudeste de Minas Gerais



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e**  
**Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - Pró- Reitoria de Ensino**

---

**EDITAL PRP Nº 28/2023**  
**PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**  
**DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS**  
**GERAIS.**

**Processo nº 23223.002299/2023-12**

A Pró-Reitoria de Ensino e a Coordenação Institucional do Programa Residência Pedagógica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais (IF Sudeste MG), no uso de suas atribuições legais, tornam público o presente Edital para abertura de inscrições de seleção de **PROFESSORES PRECEPTORES** para o Programa Residência Pedagógica.

**1. DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA DO IF SUDESTE MG**

- 1.1. O Programa Residência Pedagógica é uma ação implementada pela Capes para atender aos objetivos da Política Nacional de Formação de Professores da Educação Básica do Ministério da Educação. Visa fomentar projetos inovadores que estimulem a articulação entre teoria e prática nos cursos de licenciatura, conduzidos em parceria com as redes públicas de educação básica.
- 1.2. As licenciaturas contempladas pelo projeto do IF Sudeste MG aprovado são: Licenciatura em Ciências Biológicas, Licenciatura em Educação Física, Licenciatura em Física, Licenciatura em Letras, Licenciatura em Matemática e Licenciatura em Química.
- 1.3. Os professores preceptores atuarão em escolas da rede pública de ensino.
- 1.4. **Duração da bolsa:** vigência de agosto de 2023 a março de 2024. A liberação das bolsas está condicionada à disponibilização dos recursos por parte da CAPES/FNDE/MEC.
- 1.5. **Valor da bolsa:** R\$ 1100,00 (um mil e cem reais), destinada ao auxílio na execução das atividades do programa, não existindo ajuda financeira adicional para transporte, alimentação ou outros custos.
- 1.6. **Número de vagas:** será disponibilizada 01 (uma) bolsa para professor em efetivo exercício na escola participante do subprojeto de acordo com o quadro abaixo:

<b>SUBPROJETO</b>	<b>CIDADE</b>	<b>ESCOLA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO</b>	<b>VAGAS</b>
Matemática	Santos Dumont	Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais – Câmpus Santos Dumont	1

## **2. DAS OBRIGAÇÕES DOS PROFESSORES PRECEPTORES**

Os professores preceptores da área envolvida no Programa Residência Pedagógica do IF Sudeste MG terão as seguintes obrigações:

- a) Participar do curso de formação de preceptores;
- b) Iniciar as atividades relativas ao Programa Residência Pedagógica tão logo ele seja aprovado;
- c) Dispor de no mínimo 12 (doze) horas semanais para as atividades da Residência Pedagógica;
- d) Ter horário destinado ao planejamento das atividades, de comum acordo com o orientador, sem causar prejuízo às suas atividades acadêmicas na escola;
- e) Elaborar relatórios periódicos de suas atividades, entregando-os nos prazos estabelecidos pelo orientador do Programa Residência Pedagógica;
- f) Participar de reuniões colegiadas de planejamento, elaboração, discussão e avaliação de atividades propostas pelo orientador ou pela Coordenação Institucional do Residência Pedagógica;
- g) Elaborar diários de campo, a partir das experiências e vivências na escola;
- h) Permanecer na escola durante todas as atividades que envolvem o projeto;
- i) Dedicar-se, no período de vigência da bolsa, às atividades do Programa Residência Pedagógica, sem prejuízo de suas atividades docentes regulares na escola atendida;
- j) Exercer suas tarefas, conforme plano de trabalho elaborado junto ao orientador e os residentes;
- k) Participar de reuniões pedagógicas preparatórias na escola e no campus do IF Sudeste de Minas Gerais;
- l) Participar de oficinas para elaboração de material didático-pedagógico;
- m) Participar de seminários para discussão dos resultados do Programa Residência Pedagógica;
- n) Participar de eventos científicos, de ensino e de extensão, com o objetivo de divulgar os conhecimentos adquiridos durante o Programa Residência Pedagógica;
- o) Atender às demandas que vierem a ser exigidas pelo orientador para o bom desempenho do projeto;
- p) Elaborar planos de trabalho em conjunto com os residentes e orientadores;
- q) Acompanhar todas as atividades realizadas na escola.

## **3. DOS REQUISITOS**

Os professores preceptores nas áreas envolvidas no Programa Residência Pedagógica do IF Sudeste MG deverão atender aos seguintes requisitos básicos:

- a) Ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;
- b) Ser professor na escola-campo e estar atuando em sala de aula em componente curricular correspondente à habilitação concedida pelo curso que compõe o subprojeto.
- c) Possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto;
- d) Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- e) Ter disponibilidade, no período de vigência da bolsa, de participar das atividades do Programa Residência Pedagógica, dispondo 12 (doze) horas semanais para supervisão dos residentes e participação de reuniões regulares no IF Sudeste MG;
- f) Declarar que não acumula qualquer tipo de bolsa;
- g) Participar como co-formador dos residentes, em articulação com o Orientador;
- h) Firmar termo de compromisso;
- i) Cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <<http://eb.capes.gov.br>>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

## 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. **Período das inscrições: 11 a 13 de agosto de 2023** estarão abertas as inscrições de candidatos à seleção para o preenchimento das vagas discriminadas no item 1.6 deste edital, de acordo com o expediente de Secretaria da Escola referente ao subprojeto de interesse.

4.2. **Local das inscrições:** As inscrições deverão ser efetuadas por meio do formulário próprio e enviadas ao orientador do subprojeto em que deseja concorrer à bolsa, cujos nomes e endereços eletrônicos estão contidos no Anexo V deste edital. O candidato deverá encaminhar os documentos constantes no item 4.3 deste edital, digitalizados, ao e-mail do orientador do subprojeto em que está concorrendo.

4.3. **Documentação do candidato a Professor Preceptor:**

- a) Ficha de inscrição preenchida (ANEXO I);
- b) Comprovante de atuação no magistério na educação básica (02 anos, no mínimo);
- c) Documento comprovando pertencer ao quadro de professores da escola pública e atuar em sala de aula em componente curricular do subprojeto;
- d) Cópia do diploma;
- e) Carta de intenção ao Orientador do subprojeto, declarando interesse, motivação, identificação com a proposta do projeto do Programa Residência Pedagógica e proposta de ação como preceptor (ANEXO II);
- j) Currículo atualizado e documentado (contendo informações referentes a: experiência em magistério; cursos de pós-graduação e formação continuada; participação em congressos; participação e/ou execução em Projetos de Extensão Universitária, Ensino ou Pesquisa e outras ações que visem a melhoria do Ensino Básico);
- f) Cópia do documento de identidade e CPF;
- g) Declaração que possui disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto. (Anexo III)

## 5. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

5.1. **Etapa Única:** Análise do Currículo documentado, do período em sala de aula e da carta de intenção apresentada, de acordo com as seguintes pontuações:

- Anos em sala de aula (NCA): Um ponto para cada ano de regência em sala de aula, devidamente comprovado;
- Curriculum vitae (NCV): Para efeito da Avaliação Curricular ser-lhes-ão atribuídos os seguintes valores: Título de Doutor na disciplina ou área/concentração, emitido por instituição reconhecida pelo MEC, 20 (vinte) pontos; Título de Mestre na disciplina ou área/concentração, emitido por instituição reconhecida pelo MEC, 15 (quinze) pontos; Certificado de Curso de Especialização na disciplina ou área/concentração, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, emitido por instituição reconhecida pelo MEC, 10 (dez) pontos; Certificado de Curso de Aperfeiçoamento na disciplina ou área/concentração (cursos nos quais profissionais que tenham habilidades específicas possam possuir outras habilidades somadas como formação de atualização), com carga horária mínima de 160 (cento e sessenta) horas, emitido por instituição reconhecida pelo MEC, 08 (oito) pontos; Licenciatura Plena na área objeto do Edital ou Habilitação Pedagógica Docente – curso de licenciatura em qualquer área, ou curso de formação pedagógica – carga horária mínima de 540 (quinhentas e quarenta horas), ou Esquema I com duração mínima de 600 (seiscentas) horas, oferecido por instituição reconhecida pelo MEC, 10 (dez) pontos. Para efeito de pontuação, será considerado apenas um título, o de maior valor.
- Carta de intenção (NCI): Serão atribuídas notas de 0 a 10, de acordo com os critérios estabelecidos pela Comissão de Seleção.

5.2. O processo de seleção dos candidatos será conduzido por uma Comissão de Seleção, formada pelo Orientador do subprojeto do Programa Residência Pedagógica do IF Sudeste MG e com pelo menos um professor efetivo da licenciatura em que o subprojeto esteja vinculado;

**5.3. Critérios de desempate:**

- a) A maior nota de Curriculum Vitae (NCV), e permanecendo o empate, maior nota de Carta de Intenção (NCI);
- b) Mais idoso, conforme a Lei 10.741/03.

5.4. A nota final de cada candidato será obtida da seguinte forma:

$$NF = (NCA \times 1 + NCV \times 2 + NCI \times 3) / 6$$

5.5. Serão selecionados, por ordem decrescente, levando em consideração o número de bolsas disponíveis na área, os professores que obtiverem as maiores somas de pontos, de acordo com os subitens pontuados no item 5.1.

**6. DO RESULTADO**

- 6.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota final (NF) igual ou superior a 2,5.
- 6.2. Os candidatos aprovados corresponderão ao número máximo de 01 (uma) bolsa concedida pela CAPES para o Programa Residência Pedagógica do IF Sudeste MG, observando-se a ordem de classificação.
- 6.3. Os selecionados não convocados, inicialmente, comporão um cadastro de reserva e poderão ser chamados a qualquer momento, visando suprir as necessidades do Programa Residência Pedagógica do IF Sudeste MG.
- 6.4. Caberá ao IF Sudeste MG, a publicação dos resultados da seleção na Coordenação de curso da área do subprojeto.
- 6.5. Os candidatos convocados para ocupação das vagas deverão apresentar-se em data a ser definida pelo Orientador, para a entrega da documentação exigida.

**7. DO CRONOGRAMA**

<b>Data</b>	<b>Etapa</b>
08 de agosto de 2023	Lançamento do Edital
09 de agosto de 2023	Período para solicitação de impugnação do Edital de seleção do Residência Pedagógica.
10 de agosto de 2023	Resultado das solicitações de impugnação do Edital de seleção do Residência Pedagógica.
11 a 13 de agosto de 2023	Inscrição dos candidatos
14 de agosto de 2023	Seleção dos professores preceptores

15 de agosto de 2023	Divulgação do resultado provisório
16 de agosto de 2023	Prazo para recursos
17 de agosto de 2023	Divulgação do resultado definitivo

## **8. DO CANCELAMENTO DE BOLSAS E SUBSTITUIÇÃO DE PROFESSORES PRECEPTORES**

- 8.1. As bolsas poderão ser canceladas mediante solicitação fundamentada pelo Orientador do Programa Residência Pedagógica, em caso de descumprimento deste Edital e/ou das normas vigentes da CAPES;
- 8.2. Os bolsistas excluídos não poderão retornar ao sistema no mesmo período de vigência do projeto.
- 8.3. É permitida a substituição a qualquer tempo, desde assegurada a continuidade do projeto aprovado e respeitadas as obrigações e normas.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1. A bolsa não implicará, sob hipótese alguma, em vínculo empregatício com o IF Sudeste MG.
- 9.2. É vedada o acúmulo de qualquer tipo de bolsas concedidas por agências governamentais.
- 9.3. Os casos omissos e eventuais pendências serão analisados e julgados pela Comissão de Seleção do Programa Residência Pedagógica do IF Sudeste MG.
- 9.4. O Coordenador Institucional do Programa Residência Pedagógica do IF Sudeste MG poderá substituir o preceptor, a qualquer tempo, observada a inadequação do mesmo aos objetivos do projeto e/ou subprojeto, sendo, neste caso, convocado um novo selecionado do banco de reserva de acordo com a ordem de classificação.
- 9.5. O candidato classificado terá o prazo máximo de 02 (dois) dias letivos, contados a partir da publicação da lista classificatória, para assinar o Termo de Compromisso, independentemente de notificação individual.
- 9.6. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser anulado, ou revogado por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Juiz de Fora, 08 de agosto de 2023.

Prof. Arlindo Inês Teixeira  
Coordenador Institucional do Programa Residência Pedagógica do IF Sudeste MG

Prof. Wilker Rodrigues de Almeida  
Pró-Reitor de Ensino - IF Sudeste MG Portaria nº 66, de 18 de janeiro de 2023



**INSTITUTO FEDERAL**  
Sudeste de Minas Gerais



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e**  
**Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - Pró- Reitoria de Ensino**

**ANEXO I - EDITAL RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA do IF Sudeste MG 28/2023**

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROFESSOR PRECEPTOR**  
**Dados Pessoais do Candidato**

Nome completo:		
CPF:	RG:	Data de Nascimento: / /
<b>Endereço de moradia permanente do candidato</b>		
Av/Rua:	Bairro:	
Cidade:	CEP:	
Telefone:	Celular:	
E-mail:		

**Dados profissionais do candidato**

Nome da escola parceira do Programa Residência Pedagógica ao qual você está vinculado:						
Marque com X <b>seu tempo livre</b> para se dedicar ao Residência Pedagógica.						
	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
Manhã (08-12h)						
Tarde (14-18h)						
Noite (17-22h)						

Você <b>atesta</b> que <b>não recebe nenhum tipo de bolsa</b> do IF Sudeste MG ou de qualquer outra instituição de fomento ao ensino, à pesquisa e à extensão?    Sim       Não
---

Ao assinar, você atesta que todas as informações aqui declaradas são verídicas e que a constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na documentação correspondente, faz nulo todo o procedimento em relação ao candidato, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Local e Data: .....

Assinatura:.....









**INSTITUTO FEDERAL**  
Sudeste de Minas Gerais



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e**  
**Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - Pró- Reitoria de Ensino**

**ANEXO III - EDITAL RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA DO IF Sudeste MG 28/2023**

**FICHA DE CADASTRO**

**Dados Pessoais do Candidato**

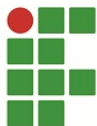
Nome completo:		
_____		
CPF:	RG:	Data de Nascimento:    /    /
<b>Endereço</b>		
Av/Rua:	Bairro:	
Cidade:	CEP:	
Telefone:	Celular:	
Email:		

**Dados Bancários**

Código do Banco:	Nome do Banco:
Número da Agência (com DV):	Nome da Agência:
Número da Conta Corrente:	

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



**INSTITUTO FEDERAL**  
Sudeste de Minas Gerais



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS**  
**GERAIS**

**ANEXO IV - EDITAL PRÓ-REITORIA DE ENSINO Nº 28/2023**  
**PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

**RELAÇÃO DE ORIENTADORES DOS SUBPROJETOS**  
**RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/IF SUDESTE MG**

<b><i>Subprojeto de Licenciatura</i></b>	<b><i>Campus do IF Sudeste MG</i></b>	<b><i>Orientador</i></b>	<b><i>E-mail</i></b>
Matemática	Santos Dumont	Tiago de Oliveira	tiago.deoliveira@ifsudestemg.edu.br